



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

#### Aviso n.º 15286/2012

##### Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos, se faz público que por meu despacho de 30 de julho de 2012, concedi licença sem remuneração pelo período de 11 meses, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, (RCTFP) aos trabalhadores Jorge Joaquim Leitão Esteves e Guida Sofia Macedo Francisco Leitão Esteves, com a categoria de Assistente Operacional.

Uma vez que aos referidos trabalhadores já lhe havia sido concedida licença sem remuneração de longa duração e, não tendo regressado ao serviço depois de terminada a licença anterior, fica a mesma abrangida pelo n.º 5 do artigo 235.º do RCTFP.

6 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.  
306511893

### MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

#### Aviso n.º 15287/2012

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que cessam a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, os trabalhadores do mapa de pessoal deste município, Américo Torres Costa Monteiro, assistente operacional, posição remuneratória entre 4 e 5 e nível remuneratório entre 0 4 e 5, com efeitos a 01/04/2012, e Maria Dolores Vilar da Silva, assistente operacional, com posição remuneratória entre 1 e 2 e nível remuneratório entre 1 e 2, com efeitos a 01/05/2012.

22 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando João Couto e Cepa*.

306472932

### MUNICÍPIO DE MOGADOURO

#### Aviso n.º 15288/2012

##### Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 2012/08/28, autorizei o pedido de licença sem remuneração, pelo período de dez anos com efeitos a 01 de setembro de 2012, solicitado pela Assistente Técnica, Carla Cristina Silva Martins Monteiro, nos termos do disposto nos artigos n.º 234 e 235 da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

28 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*, Dr.

306506344

### MUNICÍPIO DE OVAR

#### Aviso n.º 15289/2012

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 16 de outubro de 2012, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, a iniciar a 01 de novembro de 2012, com Paula Cristina Baptista Ferreira Silva Leite, Maria de Lurdes Figueiredo Filipe e Cláudia Maria Soares Pestana Marques, na categoria de assistente operacional, com a remuneração mensal de € 485,00, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

2 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Prof. Doutor Manuel Alves Oliveira*.

306505404

### MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

#### Aviso n.º 15290/2012

Dr. Jorge Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, faz público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal datada do passado dia dezassete de outubro, está aberto a inquérito público, pelo período de 30 dias contados da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, a primeira revisão ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo.

7 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jorge Dantas*.

#### Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo

##### Nota Justificativa

Um dos grandes fatores que contribui para o abandono escolar e para o não prosseguimento dos estudos, após a conclusão da escolaridade obrigatória, são as dificuldades económicas das famílias. Tendo em consideração este problema, e assumindo que compete também aos órgãos autárquicos o desenvolvimento de ações facilitadoras do processo educativo, a Câmara Municipal de Vieira do Minho pretende implementar um programa que apoie as famílias e os indivíduos no sentido de garantir a continuidade da sua formação escolar.

Assim, assumindo por um lado, o carácter universal da educação e, por outro lado, reconhecendo as dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do concelho de Vieira do Minho, a Câmara Municipal de Vieira do Minho entende ser seu dever a atribuição de bolsas de estudo para os estudantes do ensino superior.

Para o efeito, torna-se imperioso criar um regulamento que clarifique os critérios e estabeleça as regras de candidatura à atribuição de bolsas de estudo.

Por conseguinte, no âmbito do poder regulamentar atribuído no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, tendo por base o Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto e no uso da competência que está cometida às Câmaras Municipais nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, se elabora o presente regulamento, que vai ser submetido à Assembleia Municipal para aprovação nos termos das alíneas *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, após terem sido cumpridas as formalidades previstas no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

##### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Vieira do Minho, a estudantes efetivamente matriculados ou inscritos em cursos superiores reconhecidos oficialmente.

##### Artigo 2.º

##### Finalidades

A atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal de Vieira do Minho, visa as seguintes finalidades:

*a*) Apoiar a continuação da formação dos estudantes finalistas do ensino secundário oriundos de famílias economicamente carenciadas, cujas disponibilidades financeiras não lhes permitem fazê-lo apenas pelos seus próprios meios;

*b*) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, naturais ou residentes na área geográfica do concelho de Vieira do Minho, contribuindo assim para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

##### Artigo 3.º

##### Bolsa de Estudo

1 — A Bolsa de estudo é uma prestação pecuniária cujo montante é definido anualmente, até dia 31 de agosto, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal;